



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 280/2017

Lindolfo Collor, 19 de outubro de 2017.

Assunto: **Pedido de Informação.**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em nome da **Vereadora Rejane Amaral – PTB**, considerando a sua fala na sessão do dia 4 de outubro e levando em consideração que o Executivo solicitou a devolução de recursos repassados à Câmara para fazer o pagamento da folha do Fundeb, acredito ser oportuna a apresentação de alguns dados:

- a) valor recebido de repasses ao Fundeb de janeiro a setembro de 2016 e de 2017;
- b) valor da folha paga com recursos do Fundeb de janeiro a setembro de 2016 e de 2017;
- c) número de professores de setembro de 2016 e de 2017;
- d) número de alunos de setembro de 2016 e de 2017;
- e) número de turmas de setembro de 2016 e de 2017;
- f) número de horas de desdobramento de setembro de 2016 e de 2017 e se todos os professores estariam em sala de aula;
- g) número de estagiários de setembro de 2016 e de 2017;
- h) qual o recurso usado e o valor total pago aos estagiários de setembro de 2016 e de 2017;
- i) considerando que não se tem dinheiro para o pagamento da folha do Fundeb, já foi feita alguma projeção de receita/despesa até o final do ano?
- j) e para os pagamentos dos demais meses, 13º salário, férias e demais encargos da Secretaria da Educação?

A mídia vem noticiando sobre Prefeituras que já estão atrasando ou parcelando o salário dos seus servidores. Minha preocupação é de que isto não ocorra em nosso município, muito menos com nossos professores, precisamos sim pensar no funcionalismo e ele não pode pagar por isso.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

Av. Capivara, 701, Sala 4 – Fone: (51) 3552-1630 – CEP 93940-000 – Lindolfo Collor - RS
camaralc@sinos.net – www.camarylindolfocollor.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.“

Atenciosamente, aguardamos.

Vereador Diogo Lopes da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

Exma Sra.
Martina Presser
Secretária da Educação, Cultura e Turismo
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF